	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	

Despacho	NP: amuhg04n **SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS** 12/06/2019 Indicação nº 2263/2019 Protocolo nº 4618/2019
Autor: Dep. Valmir Moretto	

Indica ao Governador do Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Sr. Mauro Mendes, com cópias ao Secretário de Estado de Segurança Pública, Sr. Alexandre Bustamante, a necessidade de viabilizar a implantação de Câmaras Inteligentes com Leitores de Caracteres - OCR, no município de Campos de Júlio-MT.

Nos termos do Artigo 160 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o Soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Governador do Estado, com cópias ao Secretário de Estado de Segurança Pública, Sr. Alexandre Bustamante, demonstrando a necessidade de viabilizar a implantação de Câmaras Inteligentes com Leitores de Caracteres – OCR, no município de Campos de Júlio-MT.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição é oriunda do Ofício n. CM/VER/Nº134/19, de 05 de junho de 2019, expedida pelos vereadores Elizeu Luis Miranda e José Dias Cardoso.

Trata-se da necessidade de viabilizar a implantação de Câmaras Inteligentes com Leitores de Caracteres – OCR, no município de Campos de Júlio-MT.

O sistema OCR consiste no conjunto de recursos tecnológicos, capaz de capturar placas, adesivos ou qualquer outro carater que passe pela câmera, contribuindo para a informação, aperfeiçoamento do trabalho policial que poderá apresentar relatórios precisos e confiáveis sobre o fluxo de veículos nas vias estaduais, e ainda, fazer cruzamento de dados de notas fiscais com a passagem dos veículos.

Tal medida visa ampliar e integrar o sistema de vigilância proativa, diminuindo o índice de roubos e furtos de veículos, cargas e defensivos agrícolas, bem como o tráfico drogas, contribuindo para o aumento da sensação de segurança no Estado de Mato Grosso.

O Direito à segurança pública se encontra previsto na Constituição Federal, elencado em seu art. 144:

> "Art. 144. A defesa e a preservação da ordem política, social, pública e da paz dentre os aspectos do Estado Democrático de Direito predominante na República Federativa do Brasil, como de interesse e responsabilidade de todos, constitui dever do Estado, ofício, obrigação e propósitos comuns atinentes aos órgãos de defesa nacional e aos de segurança pública, indispensáveis à garantia:
>
> I – da incolumidade das pessoas e dos bens patrimoniais públicos e privados;
>
> II – do Estado e das instituições democráticas;
>
> III - da lei, da ordem e da justiça;
>
> IV - da soberania nacional."

Assim, referida medida é de suma importância ao combate à criminalidade e a garantia da ordem pública.

Pelo exposto, pedimos a colaboração dos nobres pares na aprovação da presente matéria.

Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 11 de Junho de 2019

Valmir Moretto
Deputado Estadual